



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Acrescenta o § 3º ao Artigo 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O § 3º do art. 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.62.....”

§ 3º No âmbito do Poder Executivo Estadual, o controle interno será exercido pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar, que definirá sua estrutura, competências, direitos, garantias, deveres, prerrogativas de seus integrantes, de maneira a assegurar a eficiência de suas atividades, sem prejuízo das competências fiscalizatórias e de controle próprias do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Mário Motta

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina, que ora é apresentada a este Parlamento, tem a finalidade de fortalecer as atividades de controle, integridade e transparência do Estado.

A administração pública eficiente e íntegra é um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e a confiança pública em qualquer democracia. No Estado de Santa Catarina, observamos uma necessidade premente de fortalecer os mecanismos de controle interno e gestão de riscos nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo. É com esse objetivo que propomos esta emenda à Constituição do Estado, visando expandir e consolidar as funções da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

A Controladoria-Geral do Estado, como órgão central de controle interno, desempenha um papel crucial na prevenção de irregularidades, no combate à corrupção e na promoção da transparência. No entanto, para que a CGE possa executar suas funções de maneira mais efetiva, é essencial que seja dotada de autonomia funcional, administrativa e orçamentária, além de instrumentos modernos de gestão de riscos que permitam a identificação proativa de áreas vulneráveis à fraude e ao desperdício.

A ampliação do escopo de atuação da CGE permitirá uma abordagem mais sistemática e integrada do controle interno, estendendo-se não apenas às questões financeiras, mas também aos aspectos operacionais e estratégicos das organizações públicas. Esta emenda garantirá que todos os níveis da administração pública estadual estejam alinhados com as melhores práticas de governança e compliance, essenciais para a consecução dos objetivos de políticas públicas e para a proteção dos recursos públicos.

Além disso, a instituição de uma estrutura robusta de gestão de riscos sob a égide da CGE ajudará a administrar melhor os riscos potenciais que podem afetar as entidades do governo, garantindo uma resposta rápida e eficiente em situações adversas, o que é vital para a continuidade das operações governamentais e para a entrega de serviços públicos de alta qualidade à população catarinense.

Portanto, a presente proposta de emenda constitucional busca não apenas fortalecer a Controladoria-Geral do Estado, mas também estabelecer um sistema mais resiliente de gestão pública, tornando o Poder Executivo de Santa Catarina um modelo de administração pública transparente, responsável e eficaz.

Desta feita, ao considerar a legitimidade da proposição e o notável interesse público da medida proposta, espero poder contar com o apoio dos nobres pares em prol da ágil tramitação da matéria e no mérito, apoio pela sua aprovação.

	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Vicente Augusto Caropreso , em 14/05/2024, às 10:20.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Fabiano da Luz , em 15/05/2024, às 10:17.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Fernando Krelling , em 15/05/2024, às 12:02.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Jair Antônio Miotto , em 14/05/2024, às 15:50.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Luciane Maria Carminatti , em 06/05/2024, às 19:09.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Neodi Saretta , em 15/05/2024, às 10:11.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Nilso José Berlanda , em 14/05/2024, às 14:23.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Padre Pedro Baldissera , em 15/05/2024, às 10:07.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Minotto , em 16/05/2024, às 12:44.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Sérgio Motta Ribeiro , em 02/06/2024, às 13:26.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Antônio Aleixo Lunelli , em 15/05/2024, às 11:49.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Felipe Luiz Collaço , em 15/05/2024, às 11:45.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Marcos José de Abreu , em 22/05/2024, às 13:26.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 06/05/2024, às 12:31.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 13/05/2024, às 15:05.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 15/05/2024, às 10:59.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em 13/05/2024, às 13:29.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em 15/05/2024, às 15:09.
